

PRÓ-REITORIA ADJUNTA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROP PROGRAMA SEMENTE MESTRADO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA-PSIC

EDITAL 2016

O Reitor e o Vice-Reitor do Centro Universitário CESMAC, no uso de suas atribuições, tornam público o presente Edital Interno, contendo as normas referentes ao Processo Seletivo 2016/2017 dos candidatos as bolsas do Programa Semente Mestrado de Iniciação Científica: PSIC-Mestrado.

1. DAS NORMAS GERAIS

1.1. O PSIC é destinado ao desenvolvimento da pesquisa científica, mediante concessão de bolsas de Iniciação Científica a estudantes de graduação regularmente matriculados no Centro Universitário CESMAC.

1.2. O processo seletivo do programa será executado pela Coordenação do PSIC em duas etapas:
1ª Avaliação pelo COMITÊ EXTERNO (consultores *ad hoc*);
2ª Homologação do resultado pelo COMITÊ INSTITUCIONAL.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1 Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa científica para alunos de graduação e pós-graduação *Stricto Sensu*.

2.2 Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa, principalmente de jovens pesquisadores.

2.3 Colaborar para reduzir o tempo médio de curso de pós-graduação de egressos dessa instituição quando matriculados em programas de mestrado ou doutorado reconhecidos pela CAPES.

2.4 Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação e pós-graduação na modalidade mestrado nas atividades científicas.

2.5 Proporcionar ao(s) aluno(s) do projeto, orientado(s) por pesquisador qualificado da instituição com a co-orientação do aluno de mestrado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

2.6 Permitir ao aluno do Programa de Mestrado do CESMAC aprofundar seus conhecimentos e encontrar soluções para os problemas por meio da pesquisa vinculada a sua dissertação.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Período: **01 de agosto a 01 de Setembro de 2016.**

3.2 As inscrições devem ser feitas **exclusivamente via internet, pelo portal acadêmico na área da Iniciação Científica, através do Sistema de Iniciação Científica (SIC), disponível na página - <http://sistemas.cesmac.edu.br/sic-web>.**

3.3 O projeto deve seguir o **modelo do Projeto Semente**, que se encontra no link acima citado.

3.4 A ficha de inscrição deve ser preenchida *on line* via SIC.

3.5. O modelo do projeto está disponível no portal acadêmico. Todos os demais documentos necessários para a inscrição descritos no item 4, devem ser digitalizados e enviados, juntamente ao projeto de iniciação científica e a ficha de inscrição, através do SIC.

3.6.6 Para a realização da inscrição, **obrigatoriamente, o professor orientador deverá fazer a inscrição via SIC e enviar o projeto.**

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

4.1 DO PROJETO

4.1.1 Ficha de Inscrição

4.1.1.2. O Projeto de Pesquisa deverá ser escrito pelo aplicativo da Microsoft office® (Word), e enviado no formato doc.

4.1.2. Parecer de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa Humana ou Animal – CEP/CEUA **para todo e qualquer projeto de pesquisa que envolva seres humanos (aplicação de questionários, análise de prontuários, processos ou qualquer outro documento que contenha dados relativos à identificação de pessoas), animais (direta e/ou indiretamente) e material radioativo.**

4.1.2.1. Para a inscrição neste processo seletivo **será aceito o número do protocolo de submissão do projeto pelo CEP/CEUA.** Nestes casos, o parecer de aprovação do CEP/CEUA deverá ser enviado até o dia **20 de setembro de 2016**, sob pena de não validação da inscrição.

4.2 DO BOLSISTA E DO VOLUNTÁRIO

4.2.1 Currículo Lattes/CNPq atualizado (link).

4.2.2 Histórico Escolar (**apenas para bolsista**).

4.2.3 Cópia de RG e CPF.

4.2.4 Documento de quitação financeira com a instituição, expedido por órgão do Centro Universitário CESMAC.

4.3 DO PESQUISADOR PRINCIPAL (orientador) e COLABORADOR (co-orientador)

4.3.1 Currículo Lattes/CNPq atualizado (link).

4.3.2 Comprovante quitação financeira com a instituição, expedido por órgão do Centro Universitário CESMAC (**apenas para o co-orientador**).

4.3.3. Cópia de RG e CPF.

5. DAS BOLSAS

5.1 Serão concedidas, para cada projeto aprovado, 02 (duas) bolsas, exclusivamente do Programa Semente de Iniciação Científica do Centro Universitário CESMAC, destinadas 01 (uma) ao docente orientador principal e 01 (uma) ao aluno de graduação indicado como bolsista no ato da inscrição.

6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PESQUISADOR PRINCIPAL (ORIENTADOR)

6.1 Orientar o bolsista e aluno(s) voluntário(s) nas distintas fases do trabalho científico.

6.2 Para submissão de projetos para o **PSIC Semente Mestrado**: ser professor do Centro Universitário CESMAC, com titulação de **Doutor**, estando em pleno gozo de suas atividades docentes no Mestrado Profissional desta instituição.

6.3 Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

6.4 Indicar, para bolsista, um estudante com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas.

- 6.5 Inscrever pelo menos um aluno voluntário para o projeto.
- 6.6 Não possuir relação de parentesco com o(s) aluno(s) bolsista(s) e voluntário(s).
- 6.7 Estar presente em todas as fases do processo avaliativo, representados pelo **Seminário de Iniciação Científica** (para apresentação dos resultados parciais) e **Jornada de Iniciação Científica** (para apresentação dos resultados finais).
- 6.8 Solicitar a substituição do bolsista, por insuficiência de desempenho, por inadequação às normas do programa ou por transferência para outra instituição, motivando o pedido junto à Coordenação do PSIC.
- 6.9 Fazer cumprir os prazos e datas estabelecidas pela Coordenação do PSIC, principalmente os referentes à entrega dos relatórios parcial e final, texto para publicação no Caderno de Resumos e o artigo para publicação na Revista Semente.
- 6.10 Responder pela participação dos bolsistas e voluntários nas Oficinas, Cursos, Reuniões, Seminários e Jornadas promovidas pelo PSIC.
- 6.11 Em caso de não cumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos pelo programa, o pagamento do incentivo à produção poderá ser suspenso por um período a ser determinado pelo comitê interno (coordenador do PSIC e mais dois docentes). Além disso, a PROPG poderá solicitar a devolução ao Centro Universitário CESMAC do(s) valor(es) atualizado(s) da(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente, sendo o mesmo incluído no **RELATÓRIO ANUAL DE PESQUISAS NÃO FINALIZADAS** e impedido por dois anos de participar de qualquer edital deste Centro de Ensino.
- 6.12 Comunicar imediata e expressamente à Coordenação do PSIC o seu desligamento do CESMAC e, por consequência, do programa, ficando o projeto disponível na PROPG à espera de uma indicação, por parte do professor outrora orientador, de um professor para substituí-lo na orientação do projeto.
- 6.12.1 Em caso de desligamento da instituição e, não tendo o professor indicado um substituto para si no prazo máximo de 20 dias, a PROPG ficará responsável por tal indicação.

7. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PESQUISADOR COLABORADOR (CO-ORIENTADOR)

- 7.1 Co-orientar o(s) bolsista e aluno(s) voluntário(s) nas distintas fases do trabalho científico.
- 7.2 Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- 7.3 Não possuir relação de parentesco com o(s) aluno(s) bolsista e voluntário(s).
- 7.4 Estar presente em todas as fases do processo avaliativo, representados pelo **Seminário de Iniciação Científica** (para apresentação dos resultados parciais) e **Jornada de Iniciação Científica** (para apresentação dos resultados finais).
- 7.5 Fazer cumprir os prazos e datas estabelecidas pela Coordenação do PSIC, principalmente os referentes à entrega dos relatórios parcial e final, texto para publicação no Caderno de Resumos e o artigo para publicação na Revista Semente.
- 7.6 Responder pela participação dos bolsistas e voluntários nas Oficinas, Cursos, Reuniões, Seminários e Jornadas promovidas pelo PSIC.

8. DOS DIREITOS E DEVERES DO BOLSISTA E DO VOLUNTÁRIO

- 8.1 Estar regularmente matriculado em um curso de graduação do CESMAC, e ter cursado no mínimo um período completo (**exceto para voluntários**), não sendo aceitas candidaturas dos discentes do último período do curso (formandos).
- 8.2 Apresentar rendimento acadêmico (média geral do curso) igual ou superior a 7,0 (sete).

8.3 Não ter vínculo empregatício qualquer e comprometer-se a dedicar 20 horas semanais às atividades de pesquisa, **mesmo em períodos de férias ou de recesso acadêmico**, de acordo com o horário firmado com o orientador.

8.4 Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação com bolsas de outros Programas ou de outras instituições. **Este item é exclusivo para o aluno bolsista.**

8.5 Expor os resultados parciais e finais da pesquisa, sob a forma de painéis e/ou comunicações orais (de acordo com o que for definido no período de inscrição pela PROPG), nos eventos promovidos pela PROPG/PSIC (Seminário de Iniciação Científica, Jornada de Iniciação Científica, entre outros).

8.6 Apresentar sob a forma de relatório parcial (findo o período de seis meses de vigência da bolsa) e relatório final (findo o período de doze meses de vigência da bolsa), os resultados da pesquisa, cumprindo os prazos estabelecidos pela Coordenação do PSIC.

8.7 Fazer referência à sua condição de bolsista do Centro Universitário CESMAC, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos e em outros meios de divulgação.

8.8 Em caso de não cumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos pelo programa, o pagamento da bolsa poderá ser suspenso por um período a ser determinado pelo comitê interno. Além disso, a PROPG poderá solicitar a devolução ao Centro Universitário CESMAC do(s) valor(es) atualizado(s) da(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente.

9. BENEFÍCIOS

9.1 Os pesquisadores principais (**docentes**) do PSIC terão direito a um **incentivo à produção**, no valor total de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)** por projeto orientado, a ser pago em parcelas mensais, na forma da regulamentação própria.

9.2 Poderá orientar até o máximo de 2 (dois) projetos (EXCETO EM CASOS ESPECÍFICOS QUE DEVERÃO SER AVALIADOS PELO COMITÊ INTERNO), sendo os 2 (dois) projetos fomentados pelo PSIC.

9.3 O valor da bolsa para os alunos do **PSIC mestrado** é fixado em **R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais**.

9.4 O pagamento dar-se-á mediante depósito na conta bancária informada na ficha de inscrição, **sendo obrigatório que o titular desta conta corrente seja o próprio aluno bolsista, não podendo a mesma ser conta conjunta.**

10. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO PROJETO

10.1 Aprovação do projeto pelo Comitê Externo (consultores *ad hoc*).

10.2 Mérito técnico-científico do orientador pela análise do *Curriculum Lattes* atualizado na plataforma Lattes.

10.3 Viabilidade técnica, econômica e aspectos inovadores do projeto.

10.4 Exame do plano de trabalho individualizado do bolsista com respectivo cronograma de execução compatível com o tempo de duração da bolsa.

10.5 Análise do Histórico Escolar do bolsista.

10.6 Aprovação por Parecer do Comitê de Ética.

10.7 Validação do resultado pelo Comitê Interno.

11. DO RESULTADO

11.1 Os projetos serão apreciados pelo Comitê Externo, validado pelo Comitê Interno e homologado pela Reitoria do CESMAC.

11.2 O prazo previsto para divulgação do resultado é dia **26 de setembro de 2016** no site do CESMAC www.cesmac.edu.br, no link <http://www.cesmac.edu.br/pesquisa/iniciacao-cientifica> e na página do Sistema (SIC): <http://sistemas.cesmac.edu.br/sic-web>.

10.3 A homologação do resultado está previsto para o dia **26 de setembro de 2016**, publicada em conformidade com o item 11.2.

12. RECURSO

12.1 Caberá recurso para reavaliação do projeto não selecionado, a pedido do pesquisador principal, no prazo de até 48 horas após a divulgação do resultado, sendo irrecorrível o resultado do referido recurso.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O PSIC poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital.

13.2 A concessão da bolsa de iniciação científica não implica em vínculo empregatício do bolsista com o respectivo órgão de fomento.

13.3 Os casos omissos deverão ser resolvidos pelo Comitê Interno.

Maceió, 01 de Setembro de 2016.

Dr. João Rodrigues Sampaio Filho
Reitor

Prof. Dr. Douglas Apratto Tenório
Vice-Reitor